



Comissão Justiça e Redação

PARECER N°87/2025

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco 27/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei n° 77/2025. **SÚMULA** Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise do Projeto de Lei Ordinária n° 77/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, opina pela sua regular tramitação, tendo em vista que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, não apresentando vícios de legalidade, juridicidade ou técnica legislativa.

O projeto encontra respaldo na Lei Federal n° 11.107/2005 e no Decreto Federal n° 6.017/2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, considerando que o presente projeto tem por objetivo promover a cooperação intermunicipal na área de saneamento, visando a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento da gestão municipal, esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°88/2025

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco 27/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei n° 81/2025. **SÚMULA** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei n° 81/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 154.437,44, destinado à manutenção do Hospital Municipal e à devolução de recursos da Secretaria de Assistência Social.

Após exame da matéria, esta Comissão conclui que o projeto observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, encontrando respaldo na Lei Federal n° 4.320/1964, especialmente em seu artigo 43, §1º, inciso III, que trata da abertura de créditos adicionais mediante anulação de dotações orçamentárias.

Verifica-se, ainda, que a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, estando redigida de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas que regem o processo legislativo municipal.

Dessa forma, considerando que a medida visa atender às necessidades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei n° 81/2025, por se tratar de proposição juridicamente regular e de interesse público.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



Comissão Justiça e Redação

PARECER N°89/2025

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco 27/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 82/2025. **SÚMULA** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 82/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.600,00, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Diamante do Norte, referentes a diárias e serviços de terceiros – pessoa física.

Após detida análise, esta Comissão constatou que a proposição atende aos requisitos legais e constitucionais, estando amparada pelo artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais mediante cancelamento de dotações orçamentárias. O texto apresenta adequada técnica legislativa, redação clara e compatibilidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Ressalta-se que a abertura do crédito suplementar não implica aumento de despesa global do orçamento, uma vez que os recursos serão provenientes do cancelamento parcial de dotações da própria Câmara Municipal, o que mantém o equilíbrio fiscal.

Dessa forma, considerando que o projeto está juridicamente regular e redigido em conformidade com os preceitos legais e regimentais, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 82/2025.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro